



Almirante Tamandaré
A Cidade de todos
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

EDITAL

CREENCIAMENTO Nº 004/2025

O Município de Almirante Tamandaré através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e por meio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 192/2025, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na sua sede situada na Av. Emílio Johnson, 360, **CREENCIAMENTO para PERMISSÃO SEM OUTORGA ONEROSA PARA INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.**

1. DO OBJETO E VALOR

1.1 Credenciamento para a cessão sem outorga onerosa para Instituições Religiosas de Almirante Tamandaré, com base na Lei 14.133/2021, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 5x5 m, total 25 m², nos dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 22h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, durante o evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, para comercialização de alimentos da cultura local na forma de refeições, tais como:

1. Risoto/ galeto
2. Churrasco/ salada
3. Massas
4. Polenta/ linguiça/ farofa
5. Café (variados), chá, sanduíche natural, bolo seco e pão de queijo.

2. DO AMPARO LEGAL

2.1 - O presente processo licitatório é regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas normas contidas neste Edital.

3 - DO EDITAL

3.1. O presente edital poderá ser obtido através do site www.tamandare.pr.gov.br e demais informações poderão ser obtidas, através do e-mail: meioambiente@tamandare.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3699-3092.

4. DISPOSIÇÕES

Prazo para inscrição: da data da publicação deste edital até o dia 29 de agosto de 2025, em horário de expediente, no Setor de Protocolo, situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Av. Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.501-000.

Horário de atendimento: das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.



Almirante Tamandaré
A Cidade de todos
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Formalização de Consultas/Encaminhamentos: através do e-mail: meioambiente@tamandare.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3699-3092.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Poderão participar do presente certame pessoas jurídicas SEM FIM LUCRATIVO;
- 5.2.** O credenciamento será validado através de protocolo com todos os documentos exigidos até a data estabelecida pelo presente edital;
- 5.3.** As entidades sem fins lucrativos pessoa jurídica precisam estar situadas no município de Almirante Tamandaré para participar do credenciamento.

6 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

6.1 - O Envelope deverá ser entregue na data, horário e local indicado neste edital, devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ -PMAT
À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
DOCUMENTOS DE “HABILITAÇÃO” CREDENCIAMENTO Nº 004/2025-PMAT
NOME:
CPF:
TEL./E-MAIL:**

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1 - O envelope contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a entidade sem fins lucrativos pessoa jurídica existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo.
- b)** Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da entidade sem fins lucrativos pessoa jurídica, conforme o estatuto, com endereço, telefone, correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles.
- c)** Cópia de documento que comprove que a entidade sem fins lucrativos pessoa jurídica funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação, admitindo-se que a execução do Plano de Trabalho faz-se em outro endereço.
- d)** Ato constitutivo ou Contrato social;



Almirante Tamandaré
A Cidade de todos
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- e) Declaração Conjunta, conforme modelo **Anexo VII**.
- f) Requerimento para credenciamento conforme modelo **Anexo V**.
- g) Termo de autorização de uso de imagem conforme modelo **Anexo VI**.

7.2 Cada um dos 04 (quatro) espaços será denominado um lote, conforme tabela abaixo, e cada lote terá localização definida conforme localização definida no MAPA **Anexo IV**.

Número do espaço	Número do lote correspondente
Espaço 1	Lote 1
Espaço 2	Lote 2
Espaço 3	Lote 3
Espaço 4	Lote 4

7.3. Havendo mais de 1 (uma) entidade credenciada por espaço, a definição do habilitado para o uso do espaço e execução do serviço objeto deste credenciamento será realizada através de sorteio.

7.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

7.6 Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

7.7 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. O credenciamento será realizado **EXCLUSIVAMENTE PELO SETOR DE PROTOCOLO**, situado no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, na Avenida Emílio Johnson, 360 - Centro - Almirante Tamandaré/PR.

8.2. O credenciamento poderá ser realizado a partir da data da publicação do edital até o **dia 29 de agosto de 2025**, de segunda à sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

8.3. A permissão dos serviços será outorgada para o evento “4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO — 2025”, estando as partes em comum acordo, desde que formalizado por instrumento competente, e poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que notificado previamente.

8.4. Em havendo número de inscritos superior ao número de espaços disponibilizados, haverá sorteio para a escolha do permissionário como CRITÉRIO DE JULGAMENTO, mediante prévia análise pela Comissão da regularidade documental de todos participantes aptos ao sorteio.

8.5. No caso de indeferimento pelo não preenchimento dos requisitos necessários, o interessado será notificado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

9. DA ABERTURA:

LOCAL: Departamento de Licitação.

DATA: 10/09/2025.

ENDEREÇO: Av. Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR.

HORÁRIO: 09h00.

9.1. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pelo Agente de Contratação do Município de Almirante Tamandaré.

9.2. No dia, hora e local, designados neste edital, o Credenciamento Público será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

I - Estando toda a documentação de habilitação devidamente apresentada, nos termos do edital, o Agente de Contratação do Município de Almirante Tamandaré, poderá prosseguir com o credenciamento;

II - Em havendo recursos ou não, caso os participantes sejam julgados inabilitados, toda a documentação será devolvida;

III - Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado do Credenciamento Público.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 — Este edital só poderá ser impugnado em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação/credenciamento.

10.2 - Declarado credenciado, ou não, qualquer Licitante poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis. A falta de apresentação importará a decadência do direito de recurso.

10.3 - O acolhimento do recurso pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

10.4 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através do site oficial do município.

10.5 — As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sediada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR, CEP. 83.501-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do e-mail: meioambiente@tamandare.pr.gov.br.

10.6 - Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

11. DAS RESPONSABILIDADES, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As responsabilidades do Permitente e Permissionário, as condições para a permissão de uso e as sanções para o descumprimento das obrigações estão especificadas no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta do Termo de Permissão (Anexo VIII).

12. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

12.1. O descredenciamento poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I. Pelo descumprimento de quaisquer das condições pelo credenciado no período de vigência do credenciamento;

II. Por iniciativa do credenciado, desde que comunicada à C.O com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

III. Por iniciativa C.O, por interesse público devidamente justificado.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

13.1. O prazo para execução será a data do evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2024, dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 22h).

13.2. A permissão é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 4ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.

14. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO

14.1. Para celebração do termo de permissão, será convocada a instituição religiosa habilitada para assinatura, no prazo de 5 (cinco) dias.



Almirante Tamandaré
A Cidade de todos
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PERMISSÃO:

15.1. O direito a uso do espaço ocorrerá no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, localizado na Rua Domingos Scucato, 83501-020 – Almirante Tamandaré – PR, apresentado nos pontos com as medidas indicadas no mapa oficial do evento.

15.2. O horário limite para montagem de estruturas e recebimento de produtos/equipamentos é:

DIA 23 de outubro (quinta-feira) das 15h às 17h - **montagem**

DIA 24 de outubro (sexta-feira) das 8h às 12h.- **montagem/ recebimento de produtos/equipamentos**

DIA 25 de outubro (sábado) das 07h às 09h.- **recebimento de produtos/equipamentos**

DIA 26 de outubro (domingo) das 07h às 08h.- **recebimento de produtos/equipamentos**

15.3. A concessão dos serviços será outorgada para o evento “4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2025”, estando as partes em comum acordo, desde que formalizado por instrumento competente, e poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que notificado previamente no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

15.4. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do CONTRATO DE CESSÃO SEM OUTORGA ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO ou da última dilação de prazo.

16. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

16.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, a servidora **CLAUDIA SIMONE BACKE**, inscrita no **CFP nº 029.053.939-04** ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

16.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

16.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

16.5. Designa-se como gestor do contrato o Sr. **JOSÉ LUIZ AFORNALLI**, inscrito no **CPF nº 766.564.039-72**, Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

16.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

16.7. Serão realizadas fiscalizações e/ou inspeções regulares e se constatada infração, serão apreendidos os materiais/produtos e aplicadas as penalidades previstas, portanto a permissionária deverá permitir e facilitar a fiscalização do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, pela C.O., devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito aos seus membros ou a terceiros por ele designados.

16.8. A vigilância sanitária do município de Almirante Tamandaré, bem como a C.O., fará vistorias durante o evento nos locais de comercialização de alimentos e poderão aplicar sanções.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurado ao Município de Almirante Tamandaré, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

17.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. É vedada a permissão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Almirante Tamandaré.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

17.6. É reservado ao Município de Almirante Tamandaré o direito de anular ou revogar este Credenciamento sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

17.7. Situações não previstas neste Edital serão dirimidas pela C.O. e tratadas observando-se a Lei 14.133/2021, suas alterações e complementações.

18. ANEXOS DO EDITAL

ANEXOS	DESCRIÇÃO
--------	-----------



Almirante Tamandaré
A Cidade de todos
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Estudo Técnico Preliminar - ETP
Anexo III	Mapa Oficial do Evento
Anexo IV	Localização dos espaços
Anexo V	Solicitação de Credenciamento
Anexo VI	Termo de autorização de uso de imagem
Anexo VII	Declaração Conjunta
Anexo VIII	Minuta do Termo de Permissão de Direito de Uso de Espaço Público

Almirante Tamandaré, 26 de maio de 2025..

Sandra Maria Cumin
Agente de Contratação
Portaria nº 800/2025



Almirante Tamandaré
A Cidade de todos
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CRENCIAMENTO 004/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

19. OBJETO:

Constitui objeto deste credenciamento a **PERMISSÃO SEM OUTORGA ONEROSA PARA INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, com base na Lei 14.133/2021, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 5x5 m, total 25 m², nos dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2024 (das 09h às 22h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, durante o evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, para comercialização de alimentos da cultura local na forma de refeições, tais como:

1. Risoto/ galeto
2. Churrasco/ salada
3. Massas
4. Polenta/ linguiça/ farofa
5. Café (variados), chá, sanduíche natural, bolo seco e pão de queijo.

Cada um dos 04 (quatro) espaços será denominado um lote, conforme tabela abaixo, e cada lote terá localização definida conforme mapa em anexo (Anexo IV).

Número do espaço	Número do lote correspondente
<i>Espaço 1</i>	<i>Lote 1</i>
<i>Espaço 2</i>	<i>Lote 2</i>
<i>Espaço 3</i>	<i>Lote 3</i>
<i>Espaço 4</i>	<i>Lote 4</i>

20. JUSTIFICATIVA:

No próximo mês de outubro o Município de Almirante Tamandaré completará 136 anos de Emancipação Política, além disto, o Município tem incentivado a produção de morango, hoje é o 4º produtor de morango da região Metropolitana de Curitiba, fatos estes que propiciam a realização de um evento comemorativo, com este intuito, a Administração Municipal designou Comissão Central Organizadora para a 4ª Festa Municipal do Morango, através da Portaria nº 502/2025.

A fim de incentivar a produção de Morango pela Agricultura Familiar e comemorar o aniversário da Cidade, será realizada a “**4ª Festa Municipal do Morango**”, o evento será realizado nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2025, sendo que durante o período de realização do evento haverá shows, apresentações culturais, atividades recreativas, feiras e gastronomia.

O objetivo da Festa Municipal do Morango é reunir as pessoas com um interesse específico de divulgar o município com ações ligadas a comemorações, festividades, troca de informações e integração de pessoas, promoção de valores morais e religiosos, ensinar sobre a história e cultura de nossa cidade.

Como a Festa Municipal do Morango integra o calendário oficial de eventos da cidade, busca-se valorizar e aprimorar sua organização, cabendo à Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo um melhor planejamento e organização do espaço público na estruturação desse evento.



Almirante Tamandaré
A Cidade de todos
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

21. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em consonância com o disposto no estudo técnico preliminar:

No mês de outubro Almirante Tamandaré completará 136 anos de emancipação política, além disto, o município é o 4º produtor de morango da região metropolitana de Curitiba, fatos estes que propiciam a realização de um evento comemorativo. A realização da 4ª Festa Municipal de Morango tem por objetivo, além da comemoração do aniversário do Município, buscar o resgate cultural, divulgar atrações municipais, incentivar a produção de morango, estimular o turismo rural e divulgar a cidade, uma vez que, está prevista a presença de pelo menos 100 mil pessoas durante os três dias de evento.

Para proporcionar uma fonte significativa de renda para estas entidades, contribuindo para seu sustento e desenvolvimento econômico, destinamos no evento – 4ª Festa Municipal do Morango, um galpão para que as comunidades religiosas possam comercializar os alimentos da cultura local na forma de refeições.

Para atender esta demanda propomos um credenciamento para a cessão sem outorga onerosa para instituições religiosas de Almirante Tamandaré, com base na Lei 14.133/2021, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 5x5 m, total 25 m², nos dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 22h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury.

A geração de renda dentro da própria comunidade fortalece a economia local e promove a autossuficiência.

As comunidades religiosas são depositárias de tradições culinárias e culturais únicas, que são passadas de geração em geração. Ao dar destaque a essas comunidades, estamos preservando e promovendo essas tradições, garantindo que elas sejam valorizadas e mantidas vivas para as futuras gerações.

A oferta de pratos típicos preparados pelas comunidades religiosas agrega valor ao evento, atraindo turistas em busca de uma experiência autêntica e enriquecedora. A valorização das festas religiosas tradicionais do município torna-se um diferencial, potencializando o turismo cultural e gastronômico.

Ao integrar as comunidades religiosas no evento, reconhecemos e valorizamos a importância das festas religiosas para a identidade cultural do município. Esta integração fortalece o vínculo entre a comunidade e o evento, promovendo um senso de pertencimento e engajamento.

Portanto, o credenciamento das comunidades religiosas como responsáveis pelo espaço de alimentação na Terceira Festa do Morango é a escolha mais eficaz para alcançar os objetivos de promoção econômica, cultural e turística do evento. Esta abordagem não apenas enriquece a experiência dos visitantes, mas também reforça a importância das tradições locais e contribui para o desenvolvimento sustentável da comunidade.

22. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

a. *Trata-se de "PERMISSÃO SEM OUTORGA ONEROSA" para autorização concedida pelo poder público para utilização de áreas públicas sem a necessidade de pagamento de uma contrapartida financeira.*

b. *As permissões serão concedidas por período temporário, ou seja, durante o evento da 4ª Festa Municipal do Morango.*

c. *Ressaltamos que mesmo sem a cobrança de uma taxa pela ocupação do espaço público, existem outras condições e requisitos a serem atendidos, pelos pretendentes interessados, estabelecidas pela comissão organizadora do evento.*

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. *Não se aplica.*

24. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Almirante Tamandaré
A Cidade de todos
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- a. *Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a entidade sem fins lucrativos pessoa jurídica existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo.*
- b. *Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da entidade sem fins lucrativos pessoa jurídica, conforme o estatuto, com endereço, telefone, correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles.*
- c. *Cópia de documento que comprove que a entidade sem fins lucrativos pessoa jurídica funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação, admitindo-se que a execução do Plano de Trabalho faz-se em outro endereço.*
- d. *Declaração do representante legal da entidade sem fins lucrativos pessoa jurídica, com informação de que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas em lei, conforme modelo anexo.*
- e. *Ato constitutivo ou Contrato social;*
- f. *Declaração de que a entidade sem fins lucrativos pessoa jurídica aceita todas as condições do edital, conforme modelo anexo.*
- g. *Requerimento para credenciamento conforme modelo anexo.*
- h. *Termo de autorização de uso de imagem conforme modelo anexo.*

25. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- a. *O credenciamento será validado através de protocolo com todos os documentos exigidos até a data estabelecida em edital.*
- b. *Havendo mais de 04 (quatro) instituições credenciadas, a definição dos habilitados para o uso do espaço e execução do serviço objeto deste credenciamento será pelo critério de sorteio.*

26. DO CREDENCIAMENTO:

- a. *Prazo para inscrição: os interessados terão 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do Edital.*
- b. *A Comissão de Credenciamento, após receber a documentação protocolada para a inscrição, terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para apresentar manifestação acerca da habilitação.*
- c. *No caso de indeferimento pelo não preenchimento dos requisitos necessários, o interessado será notificado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.*

27. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PERMISSÃO:

- a. *O direito a uso do espaço ocorrerá no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, localizado na Rua Domingos Scucato, 83501-020 – Almirante Tamandaré – PR, apresentado nos pontos com as medidas indicadas no mapa oficial do evento.*
- b. *O horário limite para montagem de estruturas e recebimento de produtos/equipamentos é:*

DIA 23 de outubro (quinta-feira) das 15h às 17h - montagem

DIA 24 de outubro (sexta-feira) das 8h às 12h.- montagem/ recebimento de produtos/equipamentos

DIA 25 de outubro (sábado) das 07h às 09h.- recebimento de produtos/equipamentos



Almirante Tamandaré
A Cidade de todos
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

DIA 26 de outubro (domingo) das 07h às 08h.- recebimento de produtos/equipamentos

c. A concessão dos serviços será outorgada para o evento “4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2025”, estando as partes em comum acordo, desde que formalizado por instrumento competente, e poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que notificado previamente no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

d. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do CONTRATO DE CESSÃO SEM OUTORGA ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO ou da última dilação de prazo.

28. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a. É proibida a permanência de veículos no interior do parque após o horário limite da montagem das barracas/stands.

b. Na ocorrência da necessidade de descarga de produtos o comerciante deverá estacionar o veículo em local indicado pela C.O.

c. Os comerciantes e expositores somente terão acesso ao parque durante o evento com a utilização das pulseiras permanentes ou outra forma de identificação, entregues pelo C.O.

d. Nos dias que antecederem o evento, o acesso será liberado nos horários determinados pela C.O.

e. É proibida a participação nos trabalhos de menores de 18 anos e sua permanência no local, sem execução de trabalho, somente será permitida na presença do responsável legal, sob pena de cancelamento do contrato e exclusão do evento em caso de não cumprimento desta normativa.

f. É proibida a venda ou cessão de propriedade dos pontos comerciais contratados a terceiros.

g. Todo ponto comercial deverá expor licença emitida pela C.O, em local visível e em boas condições de consulta.

h. Após a montagem dos pontos comerciais e de exposição serão feitas as conferências das áreas e, em caso de divergência de tamanho da área com relação ao que foi estipulado em Termo de Acordo ou contrato, a C.O, fará o devido ajuste de conduta.

i. A Contratada poderá comercializar somente os produtos ou serviços constantes nos termos de acordo e, em caso de não cumprimento, a Contratada será notificada pela C.O.

i. Em caso de reincidência de comercialização dos produtos ou serviços não constantes nos termos de acordo será providenciado o confisco dos produtos e posterior exclusão da Contratada do evento, sem ressarcimento de valores.

j. É proibida a venda casada (combos, ou promoções de produtos associados), que caracterizem descontos podendo apenas ser acumulativa sempre seguindo o valor unitário conforme a tabela de preços.

k. A venda de licores, vinhos e seus derivados ocorrerão exclusivamente pelos produtores rurais cadastrados na Secretaria Municipal da Agricultura.

l. Tratando-se de atividade de venda de alimentos a área de alimentação deverá sempre observar fielmente as normas de higiene e a qualidade dos produtos utilizados ou serviços ao público.

i. A vigilância sanitária do município de Almirante Tamandaré, bem como a C.O., farão vistorias durante o evento nos locais de comercialização de alimentos e poderão aplicar sanções.



Almirante Tamandaré
A Cidade de todos
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- ii. *Obrigatoriamente destacar um funcionário específico para manuseio de dinheiro, evitando o contato de quem produz os alimentos com notas e moedas.*
- iii. *O pessoal em serviço nas áreas de alimentação deverá trabalhar devidamente identificado, com toucas, bonés, jalecos e equipamentos de proteção fornecidos obrigatoriamente pelo usuário/locatário.*
- iv. *É de responsabilidade total da Contratada a limpeza prévia, diária e posterior ao evento, o apronto, a manutenção e conservação do local, bem como o uso correto dos equipamentos no espaço de manipulação de alimentos.*
 - m. *A Contratada deverá disponibilizar produtos para consumo de bebidas (copos, guardanapos e canudos) e para consumo de alimentos (guardanapos, condimentos, pratos e talheres de plástico) quando se fizer necessário em embalagens individuais.*
 - i. *Todas as garrafas disponibilizadas deverão ser de plástico polietileno tereftalato (PET), não sendo permitida a disponibilização de garrafas de vidro.*
 - n. *Os resíduos recolhidos ou acumulados deverão ser removidos pela Contratada e colocados em sacos próprios que serão levados até os locais indicados pela C.O.*
 - o. *A organização e posicionamento das mesas de uso comum e o recolhimento do lixo nas áreas comuns é de responsabilidade da equipe indicada pela C.O., sendo exigida uma distância de ao menos 3 metros do limite dos balcões de atendimento.*
 - p. *Os produtos revendidos só podem ser entregues aos consumidores (visitantes) no balcão da barraca ou ponto comercial, sendo proibido o atendimento nas mesas de uso comum através de serviços de garçons ou atendentes ou venda ambulante.*
 - q. *Será permitida a colocação de faixas e cartazes para divulgação do produto revendido somente no espaço delimitado no Termo de Acordo ou contrato.*
 - r. *Somente é permitida a utilização de no máximo 1 (um) equipamento de refrigeração (geladeira) e 2 (dois) equipamentos de conservação (freezer) em cada ponto comercial.*
 - s. *Somente será permitida a utilização de lâmpadas em números suficientes para iluminação do ponto comercial (máximo 4 – quatro – unidades por ponto), devendo somente utilizar lâmpadas de LED.*
 - t. *É proibido o funcionamento de motores de combustão na área interna do parque, salvo geradores autorizados pela C.O.*
 - u. *É proibida a utilização de materiais explosivos e gases inertes ou tóxicos.*
 - v. *É proibido o uso de equipamentos com resistência elétrica (fritadeiras elétricas, fornos elétricos de alta potência ou chapas elétricas, máquinas de crepes e similares) que excedam o consumo em watts suportado pela rede elétrica do evento.*
 - w. *A Contratada deverá providenciar fiação, bocais, extensões e tomadas em número suficiente para atender suas necessidades dentro das normas de segurança, para a utilização de energia elétrica.*
 - x. *A Contratada deverá responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos e materiais levados por ela para o evento, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade pelo patrimônio particular.*
 - y. *A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos e serviços prestados e deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes que garantam a rápida substituição e manutenção de todas as atividades instaladas.*



Almirante Tamandaré
A Cidade de todos
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- z. A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços.
- aa. A Contratada deverá responsabilizar-se e arcar, de forma única e exclusiva, por toda e qualquer indenização ou reparação, sejam elas de que natureza forem advindas decorrentes ou relacionadas a quaisquer acontecimentos ou atividades que porventura ocorrerem junto ao serviço oferecido, independentemente de culpa ou dolo.
- bb. A Contratada deverá ter disponibilidade para participar de capacitação para manipulação de alimentos promovida pela Vigilância Sanitária.
- cc. Serão realizadas fiscalizações e/ou inspeções regulares e se constatada infração, serão apreendidos os materiais/produtos e aplicadas às penalidades previstas, portanto a contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, pela C.O, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito aos seus membros ou a terceiros por ele designados.
- dd. Os serviços de desmontagem das instalações pelos expositores deverão ser feitos até o dia 28 de outubro de 2025 em horário comercial.
- ee. Caberá à Contratada, após a desmontagem das respectivas instalações, procederem às retiradas e transporte de todos os materiais utilizados e resíduos remanescentes, bem como dos equipamentos e outros bens pertencentes e envolvidos na atividade, podendo a C.O, cobrar uma taxa se o expositor não proceder a retirada dos materiais mencionados.
- ff. A Contratada deverá entregar ao final da festa o local nas mesmas condições em que o recebeu e caso haja algum dano o Município deverá ser ressarcido.
- gg. Caso a Contratada não respeite o horário de desmontagem, após o encerramento do período, ficará a C.O. autorizada a promover o desmanche dos stands remanescentes, bem como a remoção de material e entulho, caso em que o expositor arcará com os respectivos custos.

29. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. A Contratante disponibilizará o espaço na “Praça de Alimentação 1”, constituída por 04 (quatro) espaços cobertos medindo 5X5 m, total de 25 m² com fechamento em três lados e área de balcão frontal, ponto de água próximo, ponto de energia elétrica e rede Wi-Fi, cabendo à Contratada as adequações para o uso correto de equipamentos, conforme orientação da C.O.

30. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- b. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, a servidora **CLAUDIA SIMONE BACKE**, inscrita no **CFP nº 029.053.939-04** ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- c. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- d. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- e. Designa-se como gestor do contrato o Sr. **JOSÉ LUIZ AFORNALLI**, inscrito no **CPF nº 766.564.039-72**, Secretário Municipal de Cultura e Turismo.



Almirante Tamandaré
A Cidade de todos
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

f. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

31. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

a. O prazo para execução será a data do evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2025, dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 22h).

b. A permissão é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 4ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.

32. DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da documentação, através do e-mail: meioambiente@tamandare.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3699-3092.

b. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela C.O.

Almirante Tamandaré, 23 de abril de 2025.

Luana Pereira Lopes
Agente de Contratação
Portaria 047/2024

De acordo,

José Luiz Afornalli
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



Almirante Tamandaré
A Cidade de todos
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À _____/PR, ----- de ----- de 2025.
À
Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Comissão de Credenciamento Público do Município de Almirante Tamandaré
Credenciamento Público N° ____/2025

Através do presente, o Sr. _____, representante legal da
_____, CPF n° _____, residente na
_____, vem solicitar credenciamento para a
permissão sem outorga onerosa, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 5x5 m, total 25 m², no evento 4ª Festa Municipal
do Morango para comercialização de alimentos da cultura local,
(Risoto/galeto/Churrasco/Salada/Massas/Polenta/Linguiça/Farofa/Sobremesa). Igualmente, informamos que concordamos
com todas as condições estipuladas no edital.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal

Nome legível:

RG:

Endereço:

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Pelo presente Termo de Permissão de Uso de Imagem e tendo em vista o disposto na Lei Federal n° 9.610, de 19/12/1998, eu
_____, RG n° _____, CPF n° _____, AUTORIZO o uso de minha imagem/imagem da empresa, assim como da barraca
apresentada, em todo e qualquer material, tais como: imagens de vídeo, fotos e documentos, podendo ser utilizada para
divulgação e promoção dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, por intermédio de qualquer
veículo de comunicação. Fica, ainda, autorizada, para os mesmos fins, a permissão de direitos da veiculação das imagens,
não recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que nada há a ser reclamado a título de direitos conexos
à minha imagem/imagem da empresa.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura



Almirante Tamandaré
A Cidade de todos
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Edital n.º ___/2025, **na modalidade:** _____.

À Comissão de Credenciamento

A Entidade _____, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do EDITAL N.º ___/2025, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) *Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações e que possui as condições de habilitação previstas no edital.*
- b) *Que não possui em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º. 9.854/99).*
- c) *Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.*
- d) *Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.*
- e) *Declara, ainda, sob as penas da lei que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

Almirante Tamandaré, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



Almirante Tamandaré
A Cidade de todos
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CRENCIAMENTO 004/2025

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Com base no Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021, a Secretaria de Cultura e Turismo, por meio da Comissão Organizadora da 4ª Festa Municipal do Morango, apresenta o Estudo Técnico Preliminar Simplificado para o credenciamento de comunidades religiosas, visando à participação no evento que será realizado nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2025, no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, em Almirante Tamandaré - PR.

As comunidades credenciadas poderão comercializar alimentos típicos da cultura local na forma de refeições, contribuindo para a diversidade cultural e gastronômica do evento, bem como para a promoção do desenvolvimento econômico e social da região.

1. Necessidade da Contratação:

A contratação consiste na cessão de espaços, sem cobrança de taxa, para que comunidades religiosas de Almirante Tamandaré possam participar da 4ª Festa Municipal do Morango. O objetivo é promover a diversidade cultural e fomentar a economia local, permitindo que essas comunidades comercializem pratos típicos da região durante o evento.

Essa iniciativa busca fortalecer o turismo gastronômico e valorizar as tradições locais, ao mesmo tempo em que gera renda para os participantes, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do município. Além disso, são consideradas ações para minimizar o impacto ambiental das atividades, incluindo a gestão adequada de resíduos sólidos e a adoção de práticas sustentáveis, como o uso eficiente de recursos naturais, especialmente água e energia.

2. Previsão da Duração do Contrato:

O contrato terá vigência de 30 dias, com execução prevista para os dias 24, 25 e 26 de outubro de 2025. A duração respeita o Plano Plurianual e as diretrizes orçamentárias municipais. Não há previsão de repasse financeiro, e o contrato poderá ser prorrogado conforme a Lei 14.133/2021.

3. Valor Estimado da Contratação:

Não há valor estimado para esta contratação, pois a cessão dos espaços será feita sem outorga onerosa, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021. O objeto do credenciamento é a cessão de espaços para instituições religiosas de Almirante Tamandaré utilizarem 1 (um) espaço coberto de 5x5 m (total de 25 m²) durante a 4ª Festa Municipal do Morango, nos dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 22h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury.

O objetivo é a comercialização de alimentos típicos da cultura local, na forma de refeições, durante o evento, tais como:

- Risoto/galeto;
- Churrasco/salada;
- Massas;
- Polenta/linguiça/farofa;
- Café (variados), chá, sanduíche natural, bolo seco e pão de queijo.



Almirante Tamandaré
A Cidade de todos
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Serão disponibilizados 4 (quatro) espaços, cada um representando um lote, conforme tabela a seguir, com a localização definida conforme setorização anexa ao Termo de Referência:

Número do Espaço	Número do Lote Correspondente
<i>Espaço 1</i>	<i>Lote 1</i>
<i>Espaço 2</i>	<i>Lote 2</i>
<i>Espaço 3</i>	<i>Lote 3</i>
<i>Espaço 4</i>	<i>Lote 4</i>

Os custos indiretos de infraestrutura e apoio logístico serão assumidos pela administração pública e pelos credenciados.

4. Levantamento de Mercado:

Foi realizado um levantamento de mercado para identificar as alternativas de solução disponíveis para a comercialização de alimentos durante a 4ª Festa Municipal do Morango. As opções consideradas incluíram:

- I. **Contratação de FoodTrucks:** Esta alternativa proporcionaria variedade de pratos típicos regionais, com flexibilidade de disposição dos veículos em diferentes locais do evento. No entanto, apresentou desvantagens como a capacidade de produção limitada e a necessidade de gestão logística mais complexa.
- II. **Festival Gastronômico com Tendas Temáticas:** Esta opção criaria uma experiência imersiva para os visitantes, destacando a cultura e as tradições locais com diversas tendas representando aspectos da culinária regional. Contudo, a necessidade de um investimento maior em infraestrutura temporária, como tendas, mesas e equipamentos de cozinha, e a complexidade de coordenação entre os participantes foram consideradas desvantagens.
- III. **Parcerias com Restaurantes Locais:** A parceria com restaurantes locais traria benefícios como a expertise existente e a infraestrutura já pronta para a preparação e venda de alimentos. No entanto, haveria limitação na capacidade de atendimento e a necessidade de coordenação logística para acomodar todos os participantes.

Após a análise das alternativas, foi decidido pelo credenciamento de comunidades religiosas para a utilização dos espaços durante o evento. Essa escolha foi fundamentada em sua capacidade de gerar renda local, promover a inclusão social, fortalecer o vínculo comunitário e oferecer uma experiência autêntica aos visitantes, alinhando-se melhor aos objetivos de valorização cultural e econômica do evento.

5. Descrição da Solução e Consequências do Não Atendimento:

A solução proposta consiste na cessão de espaços, sem outorga onerosa, para que comunidades religiosas de Almirante Tamandaré possam comercializar pratos típicos da região durante a 4ª Festa Municipal do Morango. Esses espaços permitirão que as comunidades religiosas ofereçam uma variedade de alimentos que representam a cultura local, incluindo risoto, galetto, churrasco, saladas, massas, polenta, linguiça, farofa, e sobremesas (excluindo as que incluam morango).

I. Importância das Comunidades Religiosas:

- **Preservação e Valorização de Tradições Culturais:** As comunidades religiosas têm um papel fundamental na preservação das tradições culturais e gastronômicas de Almirante Tamandaré. Ao participar do evento, elas promovem o resgate de receitas tradicionais e fortalecem a identidade cultural do município, contribuindo para a manutenção do patrimônio imaterial local.
- **Fortalecimento do Vínculo Comunitário:** A participação dessas comunidades cria um espaço de encontro e interação entre os moradores, reforçando os laços comunitários e promovendo a coesão social. O evento se



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

torna um ponto de convergência para compartilhar histórias e experiências, fomentando um senso de pertencimento e união entre os participantes.

- **Inclusão Social e Geração de Renda:** A cessão dos espaços proporciona uma oportunidade para que as comunidades religiosas obtenham recursos financeiros que podem ser reinvestidos em projetos sociais, educacionais e de apoio à população em situação de vulnerabilidade. Essa inclusão gera benefícios diretos para os membros das comunidades e contribui para o fortalecimento econômico local.
- **Diversificação das Ofertas Gastronômicas:** As comunidades religiosas trazem uma diversidade de pratos típicos que muitas vezes não são encontrados em estabelecimentos comerciais tradicionais. Essa variedade enriquece a experiência gastronômica dos visitantes e valoriza a cultura local, aumentando a atratividade do evento para turistas e visitantes.
- **Práticas Sustentáveis e Responsabilidade Social:** Essas comunidades estão frequentemente engajadas em práticas sustentáveis, como o uso de ingredientes locais e métodos tradicionais de preparo, que minimizam o impacto ambiental. Elas também promovem a conscientização sobre o consumo consciente, o respeito ao meio ambiente e a solidariedade comunitária, alinhando-se com os objetivos de sustentabilidade do evento.
- **Apoio a Projetos Benéficos e Filantrópicos:** Os recursos obtidos durante a festa são frequentemente utilizados para apoiar projetos beneficentes e filantrópicos, como doações a instituições de caridade, apoio a famílias carentes e manutenção de iniciativas locais de assistência social. Assim, a participação das comunidades religiosas no evento gera impactos positivos contínuos na sociedade local.

II. Consequências do Não Atendimento:

A ausência do credenciamento de comunidades religiosas prejudicaria a diversidade cultural do evento e limitaria as opções gastronômicas oferecidas aos visitantes, reduzindo a experiência autêntica que se busca proporcionar. Isso resultaria em menor engajamento da comunidade local, afetando negativamente a geração de renda para os participantes e comprometendo o impacto econômico positivo esperado. Além disso, a falta de diversidade nas atrações poderia diminuir a atratividade do evento, impactando o fluxo de visitantes e, conseqüentemente, o turismo e a economia local.

6. Justificativa para a Inviabilidade do Parcelamento:

Embora a contratação seja dividida em lotes, optou-se por realizar um único processo de credenciamento, sem parcelamento em múltiplas contratações independentes, para garantir a uniformidade na gestão e fiscalização dos espaços, mantendo todos os expositores sob as mesmas diretrizes. Essa abordagem facilita o controle administrativo e logístico do evento, assegurando uma aplicação consistente das regras e padrões de qualidade, higiene e segurança.

A divisão em lotes dentro de um único credenciamento permite a alocação organizada de espaços, ao mesmo tempo em que respeita a diversidade religiosa das comunidades participantes. Essa diversidade é fundamental para promover a inclusão social e cultural, proporcionando uma variedade rica de tradições, práticas e pratos típicos. Isso valoriza o evento, enriquecendo a experiência dos visitantes e fortalecendo o turismo gastronômico e cultural.

7. Estimativa de Prazos:

O processo de credenciamento será realizado antes da data de início do evento, com a previsão de que todas as etapas administrativas sejam concluídas até 23 de outubro de 2025, garantindo a plena execução do evento nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2025.

O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias após a execução do evento, para permitir a finalização de todas as obrigações contratuais, incluindo desmontagem dos espaços, retirada de materiais, prestação de contas e outras atividades complementares necessárias.

Essa estimativa de prazos assegura que todas as etapas, desde a preparação até a conclusão do evento e o encerramento do contrato, sejam realizadas de maneira organizada e conforme os requisitos legais.



Almirante Tamandaré
A Cidade de todos
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

8. Adequação do Impacto Ambiental:

As atividades do evento terão um impacto ambiental controlado por meio das seguintes medidas de mitigação:

- Serão disponibilizados pontos de coleta seletiva em áreas estratégicas para facilitar o descarte correto de resíduos recicláveis e orgânicos, incentivando a participação de expositores e visitantes.
- Expositores serão incentivados a utilizar materiais biodegradáveis, como embalagens e utensílios compostáveis, reduzindo o impacto ambiental gerado pelos resíduos.
- Serão promovidas ações de conscientização ambiental junto aos participantes e visitantes, com foco na importância da redução, reutilização e reciclagem de resíduos.

9. Descrição dos Requisitos de Acessibilidade:

Os espaços destinados ao credenciamento de comunidades religiosas na 4ª Festa Municipal do Morango deverão atender integralmente às normas de acessibilidade, conforme estabelecido pela legislação vigente. As medidas incluem:

- ✓ **Rampas de Acesso:** Instalação de rampas em todas as áreas de circulação, garantindo acesso a pessoas com mobilidade reduzida, cadeirantes e idosos. As rampas devem ter inclinação e largura adequadas, conforme as normas técnicas.
- ✓ **Sinalização Adequada:** Utilização de sinalização visual para orientar pessoas com deficiência, facilitando a navegação pelo evento. A sinalização deve ser clara, em locais visíveis e com contraste adequado.
- ✓ **Sanitários Acessíveis:** Disponibilização de sanitários adaptados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, localizados em áreas de fácil acesso e devidamente sinalizados.
- ✓ **Colaboradores Auxiliando e Indicando Locais:** Presença de colaboradores treinados para auxiliar os visitantes, fornecendo orientações sobre a localização de espaços, sanitários acessíveis e outras áreas do evento, garantindo um ambiente inclusivo e de fácil acesso para todos.

10. Adequação à Legislação Específica:

A contratação para o credenciamento de comunidades religiosas deverá estar plenamente alinhada com as legislações vigentes e normas aplicáveis, incluindo:

- **Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):** A contratação segue as diretrizes estabelecidas pela nova lei, que regulamenta o processo de licitação e contratação pela administração pública, assegurando a transparência, a eficiência, e a economicidade na gestão dos recursos públicos.
- **Lei 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC):** O credenciamento de comunidades religiosas como entidades participantes respeita as disposições do MROSC, que regula parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, promovendo a inclusão social e a participação cidadã.
- **Normas Sanitárias Locais:** Todas as atividades de manipulação e venda de alimentos seguirão as normas sanitárias estabelecidas pelo município de Almirante Tamandaré, garantindo a segurança alimentar e a proteção à saúde dos visitantes. Os expositores deverão cumprir rigorosamente as exigências da Vigilância Sanitária, incluindo a obtenção de licenças e alvarás necessários para a participação no evento.

11. Indicação de Contratações Correlatas ou Interdependentes:

Existem contratações correlatas associadas a este credenciamento para garantir a plena realização da 4ª Festa Municipal do Morango. Estas incluem:

- I. Aluguel de tendas, barracas, mesas, cadeiras e demais infraestrutura para acomodar expositores e visitantes.
- II. Contratação de segurança privada para assegurar a integridade dos participantes.
- III. Empresas responsáveis pela limpeza do local antes, durante e após o evento.
- IV. Instalação de iluminação adequada e equipamentos de som para suporte às atividades do evento.



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

V. Equipe de saúde para prestar primeiros socorros e atendimento médico emergencial, garantindo a segurança e o bem-estar dos participantes.

12. Principais Riscos Associados ao Credenciamento

I. **Risco de Descumprimento das Normas Sanitárias:** Há a possibilidade de que alguns credenciados não sigam rigorosamente as normas sanitárias locais para a manipulação e venda de alimentos. Isso pode resultar em problemas de saúde pública, como intoxicações alimentares, o que afetaria a reputação do evento e do município, além de gerar possíveis responsabilidades legais.

II. **Risco de Inadimplência dos Credenciados:** Alguns credenciados podem não cumprir com suas obrigações contratuais, como a instalação correta de seus espaços, a oferta de produtos conforme o previsto, ou o respeito aos horários de funcionamento. Isso pode gerar conflitos administrativos e desorganização no evento.

III. **Risco de Baixa Participação e Aderência:** Caso não haja interesse suficiente das comunidades religiosas ou dificuldades em reunir a documentação necessária para o credenciamento, o evento pode sofrer com a baixa participação. Isso comprometeria a diversidade cultural e gastronômica planejada e, conseqüentemente, a atratividade do evento.

IV. **Risco de Impacto Ambiental Negativo:** Mesmo com as medidas de mitigação, existe o risco de que os credenciados gerem resíduos excessivos ou não façam o descarte correto, causando impacto ambiental negativo. Isso pode prejudicar a imagem do evento e do município, além de gerar problemas com órgãos reguladores.

V. **Risco de Conflitos Culturais e Religiosos:** Com a diversidade de comunidades religiosas presentes, existe o risco de conflitos entre diferentes grupos, especialmente em relação a práticas religiosas ou culturais específicas que possam não ser compreendidas ou respeitadas por todos.

VI. **Risco de Falta de Recursos e Infraestrutura:** Problemas na instalação da infraestrutura necessária, como tendas, barracas e fornecimento de água e eletricidade, podem afetar a operação dos credenciados, comprometendo a qualidade da experiência para os visitantes.

12.1 Medidas de Mitigação dos Riscos:

I. Implementação de uma equipe de fiscalização para assegurar o cumprimento das normas sanitárias e dos requisitos de acessibilidade.

II. Orientações claras e capacitação aos credenciados sobre as regras e expectativas do evento.

III. Estabelecimento de medidas corretivas em caso de manejo inadequado de resíduos, como a disponibilização de contêineres extras e campanhas de conscientização.

IV. Organização de workshops e encontros entre as comunidades credenciadas para promover o entendimento mútuo e o respeito às diversidades culturais e religiosas.

12.2 Justificativa para a Ausência de Matriz de Risco

Ao analisar a necessidade de inclusão de uma matriz de riscos neste processo de credenciamento, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, torna-se fundamental entender o contexto específico desta licitação e as características que a diferenciam de outros tipos de contratação.

Em primeiro lugar, é importante considerar que este processo de credenciamento visa a cessão de espaços para comunidades religiosas durante a 4ª Festa Municipal do Morango, um evento pontual com duração de apenas três dias. Diferentemente de licitações de grande vulto, que envolvem obras complexas ou serviços de longo prazo, esta contratação é de pequeno porte, com execução concentrada em um curto período de tempo e sem complexidade técnica significativa. A simplicidade do objeto e a breve duração da execução reduzem substancialmente a necessidade de uma matriz de risco, uma vez que os possíveis eventos supervenientes são limitados e facilmente previsíveis.

Além disso, o presente credenciamento gera receita antecipada para os cofres públicos, o que reduz ainda mais os riscos financeiros para a administração. O pagamento será realizado antes da execução do evento, garantindo que os recursos sejam arrecadados com antecedência. Assim, não há exposição significativa do erário que justifique a necessidade de salvaguardas adicionais, como uma matriz de risco, para proteger o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

De acordo com o Art. 22 da Lei nº 14.133/2021, a inclusão de uma matriz de risco no edital é facultativa e somente obrigatória para contratações de grande vulto ou nos regimes de contratação integrada e semi-integrada. Portanto, como o presente credenciamento não se enquadra nessas condições, a exigência da matriz de risco é dispensável.



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

A matriz de risco, por definição, é uma ferramenta utilizada para prever e mensurar situações futuras e incertas que possam impactar significativamente a execução do contrato. No entanto, considerando a natureza simples e o curto prazo de execução desta licitação, não há riscos relevantes que demandem tal análise detalhada. Ademais, ao aplicar os critérios tradicionais de uma matriz de risco — que envolvem a análise de probabilidade e impacto de eventos adversos — verifica-se que, neste caso, ambos os fatores apresentam baixo grau de ameaça. A probabilidade de que algo não ocorra conforme o planejado é reduzida, dada a simplicidade da operação. Caso ocorra algum imprevisto, o impacto seria mínimo e de fácil mitigação, não comprometendo o resultado final do evento.

Diante dessas considerações, conclui-se que a ausência da matriz de risco neste processo é justificável e alinhada com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de uma contratação de pequeno vulto, com execução limitada a um evento pontual e sem riscos financeiros relevantes para o poder público. Portanto, não se identifica a necessidade de uma matriz de risco, visto que a sua utilização deve ser proporcional ao porte e à complexidade da contratação.

13. Conclusão:

O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado, elaborado com base no Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021, evidencia a necessidade e a viabilidade do credenciamento de comunidades religiosas para participação na 4ª Festa Municipal do Morango, a ser realizada nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2025. Esta iniciativa promove a diversidade cultural e gastronômica, fomenta o desenvolvimento econômico local e fortalece os laços comunitários em Almirante Tamandaré.

Para garantir o pleno cumprimento dos objetivos deste credenciamento, o Termo de Referência deverá ser elaborado em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, atendendo às exigências da Lei 14.133/2021, da Lei 13.019/2014 e das normas sanitárias e de acessibilidade vigentes. O Termo de Referência especificará as condições para o uso dos espaços cedidos, as responsabilidades dos credenciados, os critérios de higiene, segurança e qualidade a serem observados, bem como as penalidades em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

Todos os credenciados deverão seguir rigorosamente as diretrizes propostas no Termo de Referência, garantindo que suas atividades estejam alinhadas com os princípios de sustentabilidade, inclusão social e valorização cultural que norteiam o evento. Dessa forma, assegura-se que o evento seja realizado de maneira eficiente, segura e de acordo com o interesse público.

Assina o presente Estudo a Comissão Central Organizadora para a 4ª Festa Municipal do Morango, através da Portaria nº 502/2025:

Simone Sinira Stedile
Presidente

Gerson Schreiber
Membro

Amauri Domakoski
Membro

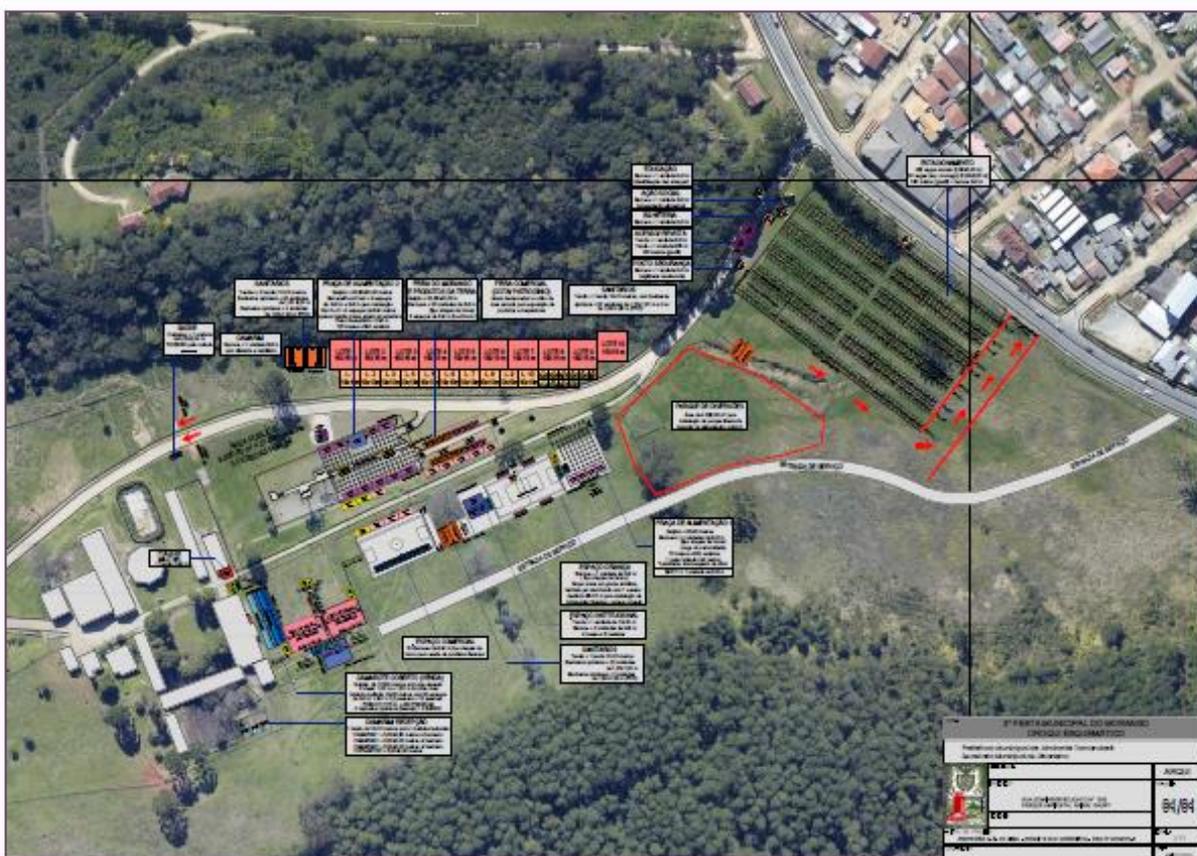


Almirante Tamandaré
A Cidade de todos
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CRENCIAMENTO 004/2025

ANEXO III

MAPA DO EVENTO





Almirante Tamandaré
A Cidade de todos
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CRENCIAMENTO 004/2025

ANEXO V

SOLICITAÇÃO DE CRENCIAMENTO

_____/PR, ----- de ----- de 2025.

À
Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Credenciamento Público N° ____/2025.

Através do presente, o Sr. _____, representante legal da _____, CPF nº _____, residente na _____, vem solicitar credenciamento para a permissão sem outorga onerosa, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 5x5 m, total 25 m², no evento 3ª Festa Municipal do Morango para comercialização de alimentos da cultura local, (Risoto/galeta/Churrasco/salada/Massas/Polenta/linguiça/farofa/Sobremesa). Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal

Nome legível:

RG:

Endereço:



Almirante Tamandaré
A Cidade de todos
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CRENCIAMENTO 004/2025

ANEXO VI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Pelo presente Termo de Permissão de Uso de Imagem e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, eu _____, RG nº _____, CPF nº _____, AUTORIZO o uso de minha imagem/imagem da empresa, assim como da barraca apresentada, em todo e qualquer material, tais como: imagens de vídeo, fotos e documentos, podendo ser utilizada para divulgação e promoção dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, por intermédio de qualquer veículo de comunicação. Fica, ainda, autorizada, para os mesmos fins, a permissão de direitos da veiculação das imagens, não recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que nada há a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem/imagem da empresa.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura



Almirante Tamandaré
A Cidade de todos
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CRENCIAMENTO 004/2025

ANEXO VII

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Edital de Credenciamento nº. ___/2025.

À Comissão de Credenciamento

A Entidade _____, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do EDITAL Nº ___/2025, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações e que possui as condições de habilitação previstas no edital.
- b) Que não possui em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- c) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e) Declara, ainda, sob as penas da lei que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Almirante Tamandaré, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



Almirante Tamandaré
A Cidade de todos
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CRENCIAMENTO 004/2025

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Termo de permissão sem outorga onerosa que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS.**

O **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Almirante Tamandaré, na Avenida Emílio Johnson, nº. 360, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo Sr. **JOSÉ LUIZ AFORNALLI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.476.117-3-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 766.564.039-72, residente e domiciliado nesta cidade de Almirante Tamandaré/PR, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE** e, pessoa física, portador do RG nº XXX, inscrito no CPF nº XXX, residente e domiciliado na cidade de XXX, estado de XXX, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, tem entre si Justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste credenciamento para a cessão sem outorga onerosa para instituições religiosas de Almirante Tamandaré, com base na Lei 14.133/2021, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 5x5 m, total 25 m², nos dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 22h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, durante o evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, para comercialização de alimentos da cultura local na forma de refeições, tais como:

1. Risoto/ galeto
2. Churrasco/ salada
3. Massas
4. Polenta/ linguiça/ farofa
5. Café (variados), chá, sanduíche natural, bolo seco e pão de queijo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo para execução será a data do evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2025, dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 22h).

2.2. A permissão é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 4ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PERMISSÃO:



Almirante Tamandaré
A Cidade de todos
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

3.1. O direito a uso do espaço ocorrerá no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, localizado na Rua Domingos Scucato, 83501-020 – Almirante Tamandaré – PR, apresentado nos pontos com as medidas indicadas no mapa oficial do evento.

3.2. O horário limite para montagem de estruturas e recebimento de produtos/equipamentos é:

DIA 23 de outubro (quinta-feira) das 15h às 17h – **montagem**

DIA 24 de outubro (sexta-feira) das 8h às 12h.- **montagem/ recebimento de produtos/equipamentos**

DIA 25 de outubro (sábado) das 07h às 09h.-**recebimento de produtos/equipamentos**

DIA 26 de outubro (domingo) das 07h às 08h.-**recebimento de produtos/equipamentos**

3.3. A concessão dos serviços será outorgada para o evento “4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2025”, estando as partes em comum acordo, desde que formalizado por instrumento competente, e poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que notificado previamente.

3.4. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do CONTRATO DE CESSÃO SEM OUTORGA ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO ou da última dilação de prazo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO PERMITENTE:

4.1. A Permitente disponibilizará o espaço na “Praça de Alimentação 1”, constituída por 04 (quatro) espaços cobertos medindo 5X5 m, total de 25 m2 com fechamento em três lados e área de balcão frontal, ponto de água próximo, ponto de energia elétrica e rede Wi-Fi, cabendo à Contratada as adequações para o uso correto de equipamentos, conforme orientação da C.O.

4.2. A organização e posicionamento das mesas de uso comum e o recolhimento do lixo nas áreas comuns é de responsabilidade da equipe indicada pela C.O., sendo exigida uma distância de ao menos 3 metros do limite dos balcões de atendimento.

II - DA PERMISSIONÁRIA:

4.3. Na ocorrência da necessidade de descarga de produtos o comerciante deverá estacionar o veículo em local indicado pela C.O.

4.4. Os comerciantes e expositores somente terão acesso ao parque durante o evento com a utilização das pulseiras permanentes ou outra forma de identificação, entregues pelo C.O.

4.5. Nos dias que antecederem o evento, o acesso será liberado nos horários determinados pela C.O.



Almirante Tamandaré
A Cidade de todos
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- 4.6. Todo ponto comercial deverá expor licença emitida pela C.O. em local visível e em boas condições de consulta.
- 4.7. Após a montagem dos pontos comerciais e de exposição serão feitas as conferências das áreas e, em caso de divergência de tamanho da área com relação ao que foi estipulado em Termo de Acordo ou contrato, a C.O. fará o devido ajuste de conduta.
- 4.8. A Permissionária poderá comercializar somente os produtos ou serviços constantes nos termos de acordo e, em caso de não cumprimento, a Contratada será notificada pela C.O.
- 4.9. Em caso de reincidência de comercialização dos produtos ou serviços não constantes nos termos de acordo será providenciado o confisco dos produtos e posterior exclusão da Contratada do evento, sem ressarcimento de valores.
- 4.10. A venda de licores, vinhos e seus derivados ocorrerão exclusivamente pelos produtores rurais cadastrados na Secretaria Municipal da Agricultura.
- 4.11. Tratando-se de atividade de venda de alimentos a área de alimentação deverá sempre observar fielmente as normas de higiene e a qualidade dos produtos utilizados ou serviços ao público.
- 4.12. A vigilância sanitária do município de Almirante Tamandaré, bem como a C.O., farão vistorias durante o evento nos locais de comercialização de alimentos e poderão aplicar sanções.
- 4.13. Obrigatoriamente destacar um funcionário específico para manuseio de dinheiro, evitando o contato de quem produz os alimentos com notas e moedas.
- 4.14. O pessoal em serviço nas áreas de alimentação deverá trabalhar devidamente identificado, com toucas, bonés, jalecos e equipamentos de proteção fornecidos obrigatoriamente pelo usuário/locatário.
- 4.15. É de responsabilidade total da Permissionária a limpeza prévia, diária e posterior ao evento, o apronto, a manutenção e conservação do local, bem como o uso correto dos equipamentos no espaço de manipulação de alimentos.
- 4.16. A Permissionária deverá disponibilizar produtos para consumo de bebidas (copos, guardanapos e canudos) e para consumo de alimentos (guardanapos, condimentos, pratos e talheres de plástico) quando se fizer necessário em embalagens individuais.
- 4.17. Todas as garrafas disponibilizadas deverão ser de plástico polietileno tereftalato (PET), não sendo permitida a disponibilização de garrafas de vidro.
- 4.18. Os resíduos recolhidos ou acumulados deverão ser removidos pela Contratada e colocados em sacos próprios que serão levados até os locais indicados pela C.O.



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- 4.19. A organização e posicionamento das mesas de uso comum e o recolhimento do lixo nas áreas comuns é de responsabilidade da equipe indicada pela C.O., sendo exigida uma distância de ao menos 3 metros do limite dos balcões de atendimento.
- 4.20. Os produtos revendidos só podem ser entregues aos consumidores (visitantes) no balcão da barraca ou ponto comercial, sendo proibido o atendimento nas mesas de uso comum através de serviços de garçons ou atendentes ou venda ambulante.
- 4.21. Será permitida a colocação de faixas e cartazes para divulgação do produto revendido somente no espaço delimitado no Termo de Acordo ou contrato.
- 4.22. Somente é permitida a utilização de no máximo 1 (um) equipamento de refrigeração (geladeira) e 2 (dois) equipamentos de conservação (freezer) em cada ponto comercial.
- 4.23. Somente será permitida a utilização de lâmpadas em números suficientes para iluminação do ponto comercial (máximo 4 – quatro – unidades por ponto), devendo somente utilizar lâmpadas de LED.
- 4.24. A Permissionária deverá providenciar fiação, bocais, extensões e tomadas em número suficiente para atender suas necessidades dentro das normas de segurança, para a utilização de energia elétrica.
- 4.25. A Permissionária deverá responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos e materiais levados por ela para o evento, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade pelo patrimônio particular.
- 4.26. A Permissionária deverá responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos e serviços prestados e deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes que garantam a rápida substituição e manutenção de todas as atividades instaladas.
- 4.27. A Permissionária deverá responsabilizar-se por todas as despesas, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços.
- 4.28. A Permissionária deverá responsabilizar-se e arcar, de forma única e exclusiva, por toda e qualquer indenização ou reparação, sejam elas de que natureza forem advindas decorrentes ou relacionadas a quaisquer acontecimentos ou atividades que porventura ocorrerem junto ao serviço oferecido, independentemente de culpa ou dolo.
- 4.29. A Permissionária deverá ter disponibilidade para participar de capacitação para manipulação de alimentos promovida pela Vigilância Sanitária.
- 4.30. Serão realizadas fiscalizações e/ou inspeções regulares e se constatada infração, serão apreendidos os materiais/produtos e aplicadas as penalidades previstas, portanto a contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, pela C.O., devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito aos seus membros ou a terceiros por ele designados.



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

4.31. Os serviços de desmontagem das instalações pelos expositores deverão ser feitos até o dia 28 de outubro de 2025 em horário comercial.

4.32. Caberá à Permissionária, após a desmontagem das respectivas instalações, procederem às retiradas e transporte de todos os materiais utilizados e resíduos remanescentes, bem como dos equipamentos e outros bens pertencentes e envolvidos na atividade, podendo a C.O. cobrar uma taxa se o expositor não proceder a retirada dos materiais mencionados.

4.33. A Permissionária deverá entregar ao final da festa o local nas mesmas condições em que o recebeu e caso haja algum dano no Município deverá ser ressarcido.

4.34. Caso a Permissionária não respeite o horário de desmontagem, após o encerramento do período, ficará a C.O. autorizada a promover o desmanche dos *stands* remanescentes, bem como a remoção de material e entulho, caso em que o expositor arcará com os respectivos custos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES:

5.1. É proibida a permanência de veículos no interior do parque após o horário limite da montagem das barracas/stands.

5.2. É proibido o funcionamento de motores de combustão na área interna do parque, salvo geradores autorizados pela C.O.

5.3. É proibida a utilização de materiais explosivos e gases inertes ou tóxicos.

5.4. É proibido o uso de equipamentos com resistência elétrica (fritadeiras elétricas, fornos elétricos de alta potência ou chapas elétricas, máquinas de crepes e similares) que excedam o consumo em watts suportado pela rede elétrica do evento.

5.5. É proibida a venda casada (combos, ou promoções de produtos associados), que caracterizem descontos podendo apenas ser acumulativa sempre seguindo o valor unitário conforme a tabela de preços.

5.6. É proibida a participação nos trabalhos de menores de 18 anos e sua permanência no local, sem execução de trabalho, somente será permitida na presença do responsável legal, sob pena de cancelamento do contrato e exclusão do evento em caso de não cumprimento desta normativa.

5.7. É proibida a venda ou cessão de propriedade dos pontos comerciais a terceiros.

5.8. É proibida a utilização de materiais explosivos e gases inertes ou tóxicos.

CLÁUSULA SEXTA - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, a servidora **CLAUDIA SIMONE BACKE**, inscrita no CFP nº **029.053.939-04** ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5. Designa-se como gestor do contrato o Sr. **JOSÉ LUIZ AFORNALLI**, inscrito no CPF nº **766.564.039-72**, Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

6.6. A Permissionária será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7. Serão realizadas fiscalizações e/ou inspeções regulares e se constatada infração, serão apreendidos os materiais/produtos e aplicadas as penalidades previstas, portanto a permissionária deverá permitir e facilitar a fiscalização do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, pela C.O., devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito aos seus membros ou a terceiros por ele designados.

6.8. A vigilância sanitária do município de Almirante Tamandaré, bem como a C.O., fará vistorias durante o evento nos locais de comercialização de alimentos e poderão aplicar sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:

7.1. A permissionária que descumprir quaisquer termos deste regulamento ou determinações da C.O. estará sujeita às penalidades aqui descritas, em uma primeira ocasião será feita uma advertência verbal e emissão de uma notificação.

7.2. Na reincidência da irregularidade ao regulamento geral o ponto comercial será cancelado sem ressarcimento dos custos.

7.3. Na ocorrência de infração a C.O. poderá excluí-lo do cadastro da Prefeitura, impedindo a participação em eventos futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

8.1. Em casos de desistência das ações dentro do evento deverá ser apresentada uma justificativa por escrito junto a C.O. previamente ao início das atividades esta será analisada pela C.O., que emitirá um parecer e convocará os próximos colocados do sorteio.

8.2. O contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

8.3. O Contrato poderá ser rescindido por constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

9.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

9.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Local e data.

Assinatura do representante legal da Permitente

Assinatura do representante legal da Permissionária